

Revogada pela Resolução nº.8, de 08 de outubro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 03, de 27 de agosto de 2002.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, reunido em sessão ordinária aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, na cidade de Brasília, tendo presente o Processo CNPCP/MJ nº 08037.000025/2002-78, que trata da Portaria nº 5/2002, instituindo comissão para preparar sugestões para a tipificação do crime de “seqüestro relâmpago”;

RESOLVE:

Art. 1º. Rejeitar a proposta relacionada ao crime de seqüestro relâmpago, por entender que a conduta encontra definição típica no ordenamento jurídico penal vigente (art. 159 do Código Penal).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS
1º Vice-Presidente, no exercício da presidência

Publicada no DOU. nº 176, Seção 1, quarta-feira, 11 de setembro de 2002.